

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
RIAD GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
(“Sociedade”)

Vigente: 05/12/2022

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais.

1.2. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão e risco, os quais devem assegurar o perfeito entendimento do conteúdo desta Política, mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade, o qual deverá ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, sendo arquivado na sede da Sociedade em meio físico ou digital.

1.3. O referido Termo de Adesão e Confidencialidade será coletado ainda de terceiros contratados para apoiar nos processos descritos nesta Política que, porventura, tiverem acesso às informações confidenciais a respeito da Sociedade, seus colaboradores, carteiras sob gestão e investidores, salvo se este compromisso já tiver sido firmado entre as partes mediante a assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.

1.4. A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada, anualmente, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, salvo se os testes de aderência realizados evidenciarem inconsistências que demandem revisão em periodicidade menor. Sempre que alterada, será mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade supramencionado.

1.5. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA

2.1. O Departamento de Risco é composto por uma equipe formada por 2 (dois) profissionais: o Diretor de Risco e o Analista de Risco. Tais profissionais acumulam, ainda, as responsabilidades pelos departamentos de Compliance e PLD, em linha com o disposto no item 2.6. abaixo:



2.1.1. A Sociedade dispõe de estrutura de gerenciamento de risco compatível com a natureza das operações realizadas, as características dos serviços realizados e a exposição aos riscos inerentes à sua atividade-fim de gestão profissional de recursos de terceiros. Assim, a estrutura de gerenciamento de risco é totalmente independente da gestão de recursos de terceiros, conforme atribuições abaixo definidas:

Diretor de Risco, Compliance e PLD: responsável pela manutenção da Política de Gestão de Riscos adotada internamente pela Sociedade, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostas, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela equipe de risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao arquivamento de relatórios e demais documentos que fundamentam as atividades e decisões no âmbito da gestão de riscos, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Analista de Risco: a quem compete a operacionalização da gestão de riscos, considerando todas as dimensões da estrutura definida e, ao final, elaborar os relatórios de risco mensais indicando nestes os seus pontos de atenção, os quais são enviados ao Diretor de Risco, para aprovação e conclusões, e, em seguida, aos membros da equipe de gestão; manutenção da atualização da planilha proprietária utilizada na gestão de riscos das carteiras; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

Tais testes devem levar em consideração os seguintes aspectos, no mínimo: (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nas carteiras sob gestão; (iii) alterações nas condições de mercado vigentes no

que diz respeito a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade em função de mudanças de conjuntura econômica; (iv) variações históricas dos cenários eleitos para os testes de estresse e aderência; (v) mudanças significativas em processos, operações e modelo de negócio; (vi) crescente sofisticação e diversificação dos ativos; e (vii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

2.2. O departamento de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

2.3. Os membros da equipe de risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a equipe de gestão não adote as devidas providências necessárias, conforme descrito nesta Política.

2.4. Sem prejuízo do acima definido, a equipe de risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

2.5. O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões mensais, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

2.6. As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a Equipe de Risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos são desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Sociedade, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

CAPÍTULO III DO GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

3.1. O risco operacional pode ser entendido como a possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou de eventos externos. Inclui ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência de contratos firmados, bem como sanções pelo descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

3.2. Para mitigação do risco operacional, as medidas indicadas na Política de Segurança da Informação em conjunto com o Plano de Continuidade de Negócios visam orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório e permitir que os processos vitais voltem a funcionar plenamente ou em um estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos a corporação, tais como perdas para clientes, perda de qualidade de serviço, perdas de receita, sanções governamentais, problemas jurídicos, e até mesmo, em casos extremos, o fechamento da empresa.

3.3. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Neste sentido, a Sociedade adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a respeito

dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.

3.4. Compete ao Diretor de Risco a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade, as quais serão levadas à Diretoria para fins de ajuste nos procedimentos internos ou, ainda, avaliação da aplicação das regras de *enforcement*, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS SOB GESTÃO

4.1. A Sociedade é gestora de fundos de investimentos multimercado, estando sujeita, portanto, às variações e condições dos mercados de ações e demais títulos e valores mobiliários disponíveis para negociação, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais.

4.2. Isto posto, a Sociedade apresenta a seguir as métricas adotadas para identificação e acompanhamento da exposição aos riscos inerentes às carteiras:

Risco de Crédito/Contraparte

4.3. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas.

4.4. No que se refere às operações realizadas no âmbito do mercado de bolsa, o risco de crédito/contraparte é mitigado. Este risco é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras dos títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos. Ademais, destaca-se que as operações praticadas utilizam apenas contrapartes de primeira linha ou operações com garantia.

4.5. No que se refere aos ativos de crédito privado eventualmente negociados para os fundos sob gestão, compete à equipe de risco a verificação do enquadramento do ativo nos requisitos definidos pelo Código ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros, bem como aqueles indicados na Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos. Tais verificações deverão ser documentadas e formalizadas, ficando disponíveis para a consulta pelo administrador fiduciário e ANBIMA, sempre que solicitados.

4.6. Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito são previamente definidos pela Diretoria e, de acordo com as características dos fundos, respectivas políticas de investimento, prazo para resgate, garantias negociadas e outros fatores definidos pela equipe, cabendo ao Diretor de Risco o acompanhamento e emissão de alertas em caso de desenquadramento.

4.7. Mensalmente são gerados os relatórios gerenciais de risco de crédito contendo as principais informações sobre: (i) exposições por rating; (ii) exposição por classe de ativos; (iii) exposição por grupo econômico; e (iv) alterações de rating externos no período.

4.8. Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela Sociedade não se concretizarem, a Equipe

de Risco deverá acompanhar as providências tomadas pela Equipe de Gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidado os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

Risco de Mercado

4.9. Consiste no risco do mercado de atuação da empresa investida, acarretando em eventuais dificuldades financeiras ou de desenvolvimento dos negócios e no risco de variação no valor dos ativos da carteira dos fundos sob gestão. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras.

Metodologia para Identificação e Métricas de Mensuração do Risco

4.10. A mensuração de risco dos fundos é realizada de acordo com os parâmetros de risco esperados para cada perfil de cliente e características de cada fundo.

4.11. A primeira etapa do processo de gerenciamento consiste na definição dos parâmetros, métricas e limites que serão inseridos nos relatórios de risco utilizados, os quais são definidos pela Diretoria. A Sociedade adota limites e concentrações por emissores para cada fundo, de acordo com as respectivas características. Esta ação busca minimizar o risco dos fundos através da diversificação.

4.12. Na sequência dá-se início ao monitoramento diário do enquadramento do risco das carteiras e utilização dos limites de risco pelos respectivos gestores. O gerenciamento deste risco deve considerar: (i) acompanhamento de mercado; (ii) análise de indicadores das empresas investidas; (iii) limitações à concentração por emissores; e (iv) acompanhamento periódico da evolução dos modelos de acompanhamento de riscos e (v) precificação, sem prejuízo de outros fatores definidos na Política de Decisão de Investimentos.

4.13. A Sociedade disponibiliza para sua equipe acesso a Empiricus Reserva, TC News, Valor Pro, Bom dia Mercado Online, Economática, sendo consultadas também páginas da internet da CVM, ANBIMA, B3 e de empresas emissoras dos ativos-alvo. com o objetivo de proporcionar as melhores condições de acompanhamento de mercado e das empresas alvo.

4.14. Para os ativos de crédito privado, podem ser consultadas informações disponibilizadas pelas áreas de relacionamento com investidores e financeiras das empresas envolvidas, agentes fiduciários, auditores independentes, laudos de escritórios de advocacia especializados, empresas especializadas em laudos de avaliação, agentes de monitoramento dos créditos e agências de rating.

4.15. Para gerenciamento do risco de precificação que consiste na possibilidade de marcação de um ativo fora dos parâmetros de mercado, a Sociedade acompanha diariamente a precificação do administrador fiduciário do fundo.

4.16. Caso a equipe de risco julgue necessária, são elaboradas simulações de risco previamente à estruturação de novas operações, em especial aquelas envolvendo ativos de crédito privado.

4.17. A análise das oscilações de risco diárias apresentadas é de responsabilidade da equipe de risco, que alertará a equipe de gestão caso esta esteja prestes a extrapolar o limite de risco pré-estabelecido, funcionando como um limite preventivo. No caso de extrapolação do limite operacional previsto, a equipe de gestão será alertada e orientada pela equipe de risco para que tome providências imediatas.

4.18. Para fins de mitigar os impactos de eventuais quedas nos preços dos títulos e valores mobiliários das carteiras dos fundos sob gestão, a Sociedade realiza o constante monitoramento das empresas emissoras, realizando estudos e avaliações técnicas com o objetivo de identificar potenciais riscos.

4.19. O monitoramento da exposição ao risco de mercado é realizado pelo Diretor de Risco através de planilhas proprietárias.

Risco de Liquidez/Concentração

4.20. O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de a carteira não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

4.21. O processo de acompanhamento e gerenciamento de Risco de Liquidez dos fundos 555 abertos geridos pela Sociedade encontra-se descrito na Política de Gestão de Risco de Liquidez.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DOS RELATÓRIOS DE RISCO

5.1. O risco dos fundos será calculado diariamente mediante a atualização dos dados apresentados pelos mercados a fim de capturar mudanças de volatilidade e correlações dos diversos ativos. Caso os limites sejam ultrapassados, o Diretor de Riscos possui competência para reduzir as posições de forma a permitir o reenquadramento da carteira.

5.2. São gerados relatórios de risco mensais, os quais são submetidos à análise do Diretor de Gestão. Tais relatórios contam com as conclusões do Diretor de Risco sobre o conjunto de fatores de risco expostos acima.

5.2. Ainda para fins de monitoramento, o Analista de Risco, sem prejuízo das responsabilidades já indicadas nesta Política, auxiliará o Diretor de Risco na aplicação das metodologias aqui definidas e na manutenção dos documentos relativos as decisões tomadas, sua aderência e conformidade com os preceitos definidos nesta Política.

CAPÍTULO VI SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

6.1. Em caso de desenquadramento, o departamento de Risco emitirá alerta para o Diretor de Gestão solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento. O Diretor de Gestão

retornará à equipe de Risco com um cronograma para reenquadramento, cujo fiel cumprimento deverá ser acompanhado pelo Diretor de Riscos.

6.2. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os documentos e informações relevantes para o processo de gestão dos riscos são arquivados em meio físico ou eletrônico na sede da Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

7.2. Ainda, a presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos atípicos demandarem ajustes em períodos menores.

7.3. Testes de Aderência e Revisão: A aderência dos parâmetros utilizados e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.